



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.985, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Altera dispositivos constantes do Termo de Compromisso e Garantia referente ao Decreto nº 6.607 de 17 de outubro de 2014, que aprovou o Loteamento denominado "Conjunto Habitacional de Interesse Social Jardim Nossa Senhora de Fátima" de propriedade da empresa Fiorotto e Fiorotto S/S Ltda e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Loteamento denominado "Conjunto Habitacional de Interesse Social Jardim Nossa Senhora de Fátima", aprovado pelo Decreto nº 6.607 de 17 de outubro de 2014, e suas alterações, é vinculado ao "Programa Minha Casa Minha Vida", do Governo Federal,

Considerando que o referido Programa passou por modificações, e sendo assim, na nova modalidade de financiamento os recursos serão oriundos do FGTS e poderão ser contratados em módulos,

Considerando que a nova modalidade de financiamento possui novas características urbanísticas e habitacionais diferentes do que foi aprovado inicialmente, que requerem ajustes no Termo de Compromisso e Garantia firmado,

Considerando que o empreendimento é de interesse social, e que há manifesto interesse público na sua conclusão dentro dos melhores padrões de qualidade, a fim de ser disponibilizado à população minimizando o déficit habitacional de nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a modificação do Termo de Compromisso e Garantia firmado entre a Prefeitura Municipal de Assis e a empresa FIOROTTO E FIOROTTO S/S LTDA, que faz parte integrante do Decreto nº 6.607, de 17 de outubro de 2014 e suas alterações, por meio de Termo Aditivo de Alteração na forma da Minuta que fica fazendo parte deste Decreto, na seguinte conformidade:

I – Fica modificado parágrafo 2º do item "C", com a seguinte redação:

"C -

§ 2º - *As certidões de aprovação das moradias vinculadas a programas habitacionais – HABITE-SE poderão ser expedidas de forma parcial, sendo que neste caso, todos os quesitos referentes as obras de infraestrutura descritos no Termo de Compromisso e Garantia poderão ser atendidos parcialmente, garantindo que o empreendimento funcione em sua plenitude.*



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.985, de 10 de junho de 2016.....pág. 02

II – Fica modificada a alínea IV do item “d”, com a seguinte redação:

“d -

IV - Sistema de iluminação pública das áreas verdes do loteamento, com lâmpadas e reatores vapor metálico com potência de 250W, instalados em luminárias do tipo pétalas em quantidade suficiente para que toda a área possua luminosidade uniforme. As luminárias deverão possuir alojamento. Neste caso, toda a alimentação poderá ser aérea, provida de caixas de passagem lacradas;”

III – O item “h”, passa a ter a seguinte redação:

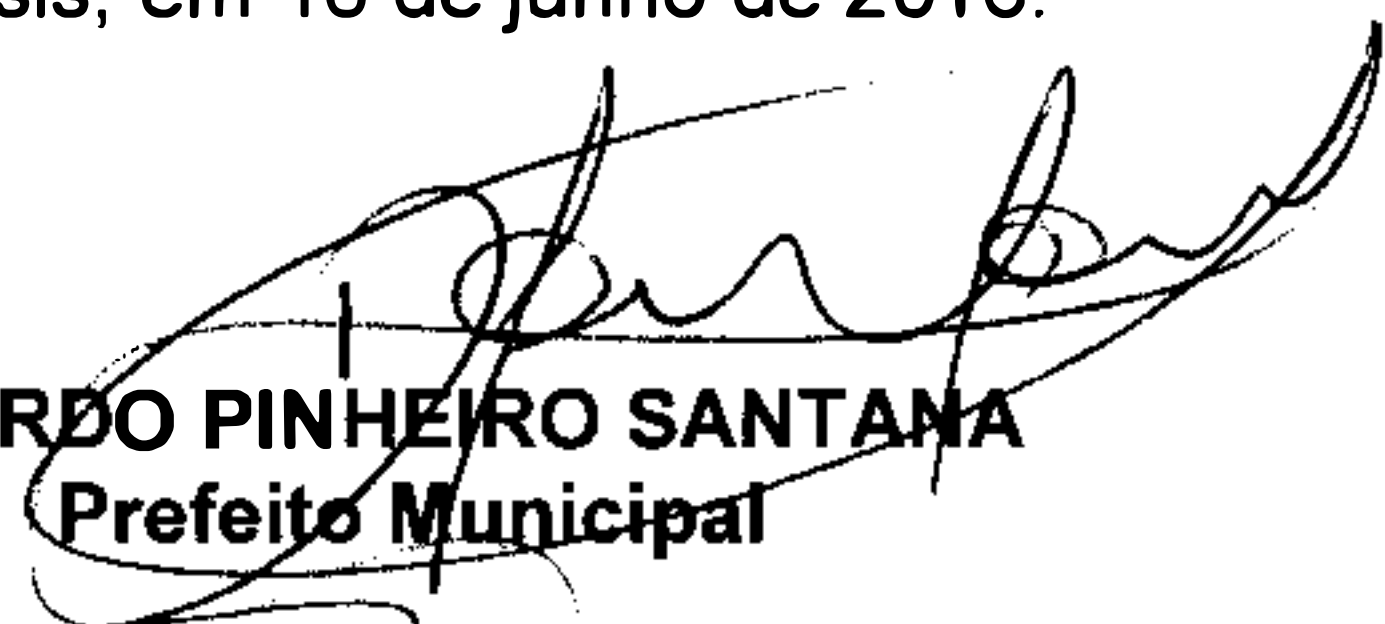
“ **h** - O empreendimento será realizado na modalidade prevista no art. 8º, alínea “g”, da Lei 2.092/81, empresas privadas cadastradas na Caixa Econômica Federal, órgão representativo do Sistema Nacional de Habitação, por meio de contrato a ser firmado com a empresa Pacaembu Empreendimentos e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 96.298.013/0001-68, e a Caixa Econômica Federal e o adquirente da Unidade Habitacional, desta forma os custos relativos à infraestrutura interna do referido empreendimento serão arcados com recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Em caso de não efetivação do Contrato supracitado, entre a Construtora e a Caixa Federal, o presente Termo deverá ser reformulado considerando a obrigatoriedade do disposto no artigo 35, da Lei 2091/81 que trata das garantias;”

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de junho de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 10 de junho de 2016



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

MINUTA TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO

Referente ao Termo de Compromisso de Compromisso e Garantia firmado entre a Prefeitura Municipal de Assis e a empresa FIOROTTO E FIOROTTO S/S LTDA, para aprovação do projeto de loteamento denominado “Conjunto Habitacional de Interesse Social Jardim Nossa Senhora de Fátima”.

Pelo presente Termo, a empresa **FIOROTTO E FIOROTTO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Travessa Gabriel Melhado, nº 69, em Bilac-SP, inscrita no CNPJ nº 12.762.817/0001-86, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário Sr. Fernando Money Fiorotto, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 118.127.708-63 e do R.G. nº 3.232.765-SSP, residente na rua Ribeiro de Barros, nº 874, em Birigui-SP e Mário Fiorotto Júnior, e, também por seu sócio proprietário Mário Fiorotto Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 128.916.578-53 e do R.G. nº 28.226.688-SSP, residente na Rua Ribeiro de Barros nº 821, em Birigui-SP, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 2.092/81 e demais legislações aplicáveis à espécie, em especial o Decreto Municipal nº 6.607 de 17 de outubro de 2014, onde expressamente compromete-se com a Prefeitura Municipal de Assis, para aprovação de projeto loteamento denominado “Conjunto Habitacional de Interesse Social Jardim Nossa Senhora de Fátima”, formalizam o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO**, autorizadas pelo Decreto nº 6.985 de 10 de junho de 2016, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam modificados, para todos os fins, os itens e dispositivos a seguir discriminados, do Termo de Compromisso e Garantia em referência, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Fica modificado parágrafo 2º do item “C”, com a seguinte redação:

“**C** -

§ 2º - *As certidões de aprovação das moradias vinculadas a programas habitacionais – HABITE-SE poderão ser expedidas de forma parcial, sendo que neste caso, todos os quesitos referentes as obras de infraestrutura descritos no Termo de Compromisso e Garantia poderão ser atendidos parcialmente, garantindo que o empreendimento funcione em sua plenitude.*”

II – Fica modificada a alínea IV do item “d”, com a seguinte redação:

“**d** -

IV - *Sistema de iluminação pública das áreas verdes do loteamento, com lâmpadas e reatores vapor metálico com potência de 250W, instalados em luminárias do tipo pétalas em quantidade suficiente para que toda a área possua luminosidade uniforme. As luminárias deverão possuir alojamento. Neste caso, toda a alimentação poderá ser aérea, provida de caixas de passagem lacradas;*”

III – O item “h”, passa a ter a seguinte redação:



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

“ h - O empreendimento será realizado na modalidade prevista no art. 8º, alínea “g”, da Lei 2.092/81, empresas privadas cadastradas na Caixa Econômica Federal, órgão representativo do Sistema Nacional de Habitação, por meio de contrato a ser firmado com a empresa Pacaembu Empreendimentos e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 96.298.013/0001-68, e a Caixa Econômica Federal e o adquirente da Unidade Habitacional, desta forma os custos relativos à infraestrutura interna do referido empreendimento serão arcados com recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Em caso de não efetivação do Contrato supracitado, entre a Construtora e a Caixa Federal, o presente Termo deverá ser reformulado considerando a obrigatoriedade do disposto no artigo 35, da Lei 2091/81 que trata das garantias;”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados os demais itens e dispositivos do Termo de Compromisso e Garantia, na forma do Anexo I do Decreto nº 6.607/2014.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) as testemunhas, que abaixo subscrevem:

Assis, ____ de _____ de 2016.

FIOROTTO E FIOROTTO S/S LTDA:

FERNANDO MONNEY FIOROTTO

MÁRIO FIOROTTO JÚNIOR

PACAEMBU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Promovente

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

DE ACORDO:


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal